



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BOS

Boletim Oficial do Município de Seropédica

Edição nº 1.307 - Ano VI - Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 05 de Maio de 2023

PODER EXECUTIVO

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES

MESA DIRETORA

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	5
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	6
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE	6

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 05 DE MAIO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA ENDOMETRIOSE

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Seropédica no Estado do Rio de Janeiro o "Dia de Conscientização e Enfrentamento da Endometriose", a ser comemorado anualmente em 13 de março.

Parágrafo Único. O dia de conscientização e enfrentamento da endometriose de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá se estender durante toda semana em curso, com o objetivo de realizar eventos, palestras e cartazes com informações sobre o diagnóstico, tratamento e ações preventivas da doença.

Art. 2º Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, fica estabelecido como apoio ao dia de conscientização e enfrentamento da endometriose, a iluminação de monumentos, praças e prédios públicos com a cor amarela.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autora: Vereadora Rose Alves

Seropédica-RJ, 05 de maio de 2023.
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 805 DE 05 DE MAIO DE 2023

EMENTA: "INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO HIV/AIDS DENOMINADO "DEZEMBRO VERMELHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal Permanente de Prevenção e Conscientização do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis denominado dezembro

vermelho.

Art.2º A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais infecções sexualmente transmissíveis.

I. Campanha terá foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

II. As atividades e mobilizações referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada e organismos nacionais e internacionais.

Art. 3º Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:

I. Iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;

II. Promoção de palestras e atividades educativas;

III. Veiculação de campanhas de mídia;

IV. Realização de eventos.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Autora: Vereadora Rose Alves

Seropédica-RJ, 05 de maio de 2023.
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2247 de 4 de maio, 2023

Abre crédito suplementar no valor total de R\$100.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 791/22 datada em 26/12/2022, publicação 26/12/2022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Royalties - Saúde	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
Valor Total Suplementado R\$			100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$100.000,00
III - Anulação de Dotação : \$100.000,00



Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Impostos Vinculados Sa	90.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			90.000,00
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA 2		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUS - Transferências do Fundo Estar	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
Valor Total Anulado R\$			100.000,00

Servaux

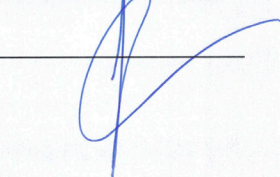
Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 4 de maio, 2023



Servaux

Página 2 de 2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 181/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Alterar o nível dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação, de acordo com o Art.07, incisos I e II da Lei nº 621/2016 de 20 de junho de 2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Processo:	Mat:	Nome:	Cargo:	Nível
9448/2020	11973	AMANDA SANTOS BANDEIRA	PROF.DOC II 40 HORAS	D
20009/2022	2755	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SOARES	PROF.DOC II 22,5 HORAS	E
12910/2022	2692	ANA LUZIA DE AGUIAR AMORIM	PROF.DOC II 22,5 HORAS	E
3188/2022	14753	ANDERSON EUGENIO SANTOS	PROF.DOC.I (FILOSOFIA)	E
6920/2021	11978	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS DA PAZ	PROF.DOC II 40 HORAS	E
4326/2022	13482	ANDREZA CHAIDER VALLE DO NASCIMENTO	ZELADOR (A) ESCOLAR	B
9169/2022	14486	ARNALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR (A) ESCOLAR	B
3876/2022	14680	BIANCA DE MORAES GUIMARAES VELEZ	PROF.DOC.I (PORTUGUÊS)	E
6218/2022	12700	CAMILA DE ANDRADE CARVALHO	PROF.DOC.I (ED. FÍSICA)	E
17343/2022	14493	CRISTIANE MARIA DE SOUZA ANTUNES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	F
8406/2022	16716	DANIELA MONTEIRO PEREIRA DA SILVA	PROF.DOC II 40 HORAS	E

13821/2022	16714	DENISE RAFAEL SOUZA	PROF.DOC II 40 HORAS	D
11922/2022	14712	DIEGO PERES VILLELA DA SILVA	PROF.DOC.I (ED. FÍSICA)	E
17825/2021	11807	DIOGO VAN BAVEL BEZERRA	PROF.DOC.I (ED. FÍSICA)	G
08063/2017	11916	EDUARDO HENRIQUE XAVIER DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	D
20408/2022	12003	ELAINE DA SILVA NASCIMENTO	PROF.DOC II 40 HORAS	D
16740/2021	13404	ELAINE GONÇALVES RAMOS DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	D
10477/2021	11918	ELAINE JULIAO FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	D
16487/2022	14575	ELIANE GOMES DA SILVA	PROF.DOC II 22,5 HORAS	E
1605/2021	14671	ELISABETE FERREIRA DO NASCIMENTO GUIMARAES	ZELADOR (A) ESCOLAR	B
4994/2021	1369	ELOIDES SONIA BATISTA DE OLIVEIRA	PROF.DOC II 22,5 HORAS	E
19836/2022	14577	ERICA BOTELHO DE CARVALHO	PROF.DOC II 40 HORAS	E
10337/2022	11292	ERICA DE FREITAS SANTOS	ZELADOR (A) ESCOLAR	D
9299/2022	12885	EUNICE FREITAS DOS SANTOS	COZINHEIRO (A) ESCOLAR	D
1689/2021	12078	FABIANA DE SOUZA COSTA CAROLINO	PROF.DOC.I (ED. INGLES)	E
18415/2021	12370	FATIMA RAMOS DOS SANTOS	PROF.DOC II 40 HORAS	E
16744/2022	14011	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR	E

1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 181/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Alterar o nível dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação, de acordo com o Art.07, incisos I e II da Lei nº 621/2016 de 20 de junho de 2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

3323/2022	14020	FRANCISCA GOMES ANDRADE ALVES	PROF.DOC II 40 HORAS	D
8173/2022	12012	GEOVANE JANUARIO DA COSTA	PROF.DOC II 22,5 HORAS	E
20229/2022	14751	GISELE REGINA FERREIRA	PROF.DOC.I(ED.ARTÍSTICA)	E
17245/2022	13590	GUARACIARA PEIXOTO DIAS	ZELADOR (A) ESCOLAR	D
18027/2021	11941	JEORGE PEREIRA DE CAMPOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	E
13708/2021	11733	KARINE CABRAL DE FARIA DE MORAES	PROF.DOC.I (PORTUGUÊS)	F
5467/2022	15325	KELLY CRISTINA DE MOURA MACHADO	PROF.DOC II 40 HORAS	D
10619/2022	12025	KELLY CRISTINA RIBEIRO SGRANCIO	PROF.DOC II 40 HORAS	D
20937/2022	14593	LAYS CRISTINA LOPES F. DE M. DA SILVA	PROF.DOC II 40 HORAS	E
20544/2022	14648	LIGIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	ZELADOR (A) ESCOLAR	B
7241/2021	15147	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CABRAL	ZELADOR (A) ESCOLAR	B
6541/2021	14496	MARIA LUCIA FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	D
2604/2022	11749	MARTA SILVANA ALMEIDA DA SILVA	PROF.DOC.I (PORTUGUÊS)	E
964/2023	14602	MICHELE BARBOSA HAUBRICK	PROF.DOC II 40 HORAS	D
10311/2021	14061	MIRIAM DE ALMEIDA RANGEL REIS	PROF.DOC.I (CIÊNCIAS)	E
20661/2022	11080	NATAN VIEIRA DA SILVA	ZELADOR PATRIMONIAL	E
20424/2022	14801	NAYARA FERREIRA LACERDA	PROF.DOC.I (HISTÓRIA)	F
2968/2023	13035	PATRICIA ARAUJO DE CASTRO CORREIA	PROF.DOC II 40 HORAS	D
10119/2022	13017	PRISCILA FRANCISCA DOS SANTOS	PROF.DOC.I (PORTUGÊS)	G
17118/2022	14063	RAPHAEL EDUARDO LIMA DE CONCEIÇÃO	PROF.DOC.I (CIÊNCIAS)	F
3592/2022	12056	RAQUEL LOPES DOS SANTOS	PROF.DOC II 40 HORAS	E
3005/2022	12060	REJANE VENTURA DA SILVA VIEIRA	PROF.DOC II 40 HORAS	D
18915/2022	12669	RENATA DA SILVA DE SOUSA	PROF.DOC II 40 HORAS	D
11989/2022	11338	ROSANA DOS SANTOS COELHO	ZELADOR (A) ESCOLAR	E
7072/2021	12066	ROSIMERE OLIVEIRA DA ROCHA	PROF.DOC II 40 HORAS	D
2480/2019	13438	RUBENS JOSE DA SILVA NETO	ZELADOR (A) ESCOLAR	B
12011/2021	12382	SANDRA ORNELLAS DE LIMA	PROF.DOC II 22,5 HORAS	E
1272/2022	12444	SANDRA REGINA MAURICIO MOTA ROSA	ZELADOR (A) ESCOLAR	E
6424/2021	0428	SIRLENE BRITO DA SILVA	PROF.DOC II 22,5 HORAS	E
8931/2021	11349	SONIA REGINA DA COSTA PEIXOTO	ZELADOR (A) ESCOLAR	C
9019/2020	13423	SUELEN RODRIGUES DE SOUZA	INSPETO DE ALUNOS	D
9842/2021	15212	TAMIRIS INACIA DA CONCEIÇÃO	PROF.DOC II 40 HORAS	E

2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 181/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Alterar o nível dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação, de acordo com o Art.07, incisos I e II da Lei nº 621/2016 de 20 de junho de 2016.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

13104/2022	14467	TANIA REGINA MOREIRA SANTOS	PROF.DOC II 40 HORAS	E
7833/2021	15150	TATIANA NASCIMENTO DOS SANTOS PEREIRA	ZELADOR (A) ESCOLAR	B
7335/2022	14705	THAMIRES BRAZIL MARTINS	PROF.DOC.I (CIÊNCIAS)	F
23586/2019	1662	VANDERLEIA NERIS IZIDORO LIMA	PROF.DOC II 22,5 HORAS	E
16775/2021	11352	VANESSA BASTOS PINTO DA GLÓRIA	ZELADOR (A) ESCOLAR	D
20220/2022	3300	VANIA GONÇALVES LEONCIO E SILVA	COZINHEIRO (A) ESCOLAR	C
17334/2022	13445	VIVIANE LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROF.DOC II 40 HORAS	D
6795/2021	3053	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE ADM.ESCOLAR	E
3557/2023	14555	ZOOMAR DA SILVA VIEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	E

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

3

ERRATA

PORTARIA Nº 213/2023

Retificação no BOS – Boletim Oficial de Seropédica na Edição nº 1.305, fl. 3, publicado no dia 24/04/2023 (Quarta-feira).

Onde lê-se:

3) **Isabella do Nascimento Souza Brasil** – Cargo: Enfermeira – Mat. 6555730.

Lê-se à:

3) **Isabella do Nascimento Souza Brasil** – Cargo: Coordenadora de Estratégia de Saúde da Família – Mat. 20.838.

Seropédica, 05 de maio de 2023

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5255/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a “Comissão de Fiscalização” de cumprimento aos termos do **Contrato Nº 025/2023**, onde o objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALUNOS PARTICIPANTES DA II FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE SEROPÉDICA - FLICS**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA** e a **MENEGHETTI'S GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

- Josely Cristiane Telles Rodrigues – Diretora de Ensino – Matrícula: 0404;
- Josiel Ferreira de Andrade – Gerente de Ensino – Matrícula 17.662;
- Leandro Barbosa Neves – Coordenador Pedagógico de Jovens e Adultos - Matrícula: 17.649.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 05 de maio de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2248 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA INTERLOCUÇÃO E A INTEGRAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS POR PROVER A SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública direta, as Fundações, e Autarquias deverão observar que:

1 - A interlocução entre as instituições responsáveis por prover a Segurança Pública ocorrerá desde a realização constante de reuniões para que cada organização conheça a representante da outra, até o desenvolvimento de planas, programas, ações operações conjuntas voltadas para a organização de trânsito, prevenção dos delitos e para a repressão da criminalidade em determinadas áreas ou aspectos, com os seguintes órgãos:

- Polícia Federal;
- Polícia Rodoviária Federal;
- Polícia Civil;
- Polícia Militar;

- e) Corpo de Bombeiros;
- f) Exército Brasileiro;
- g) DETRO/RJ;
- h) DETRAN/RJ;
- l) DGV (Divisão de Guarda e Vigilância) - UFRRJ

Art. 2º Caberá a Secretaria exclusivamente de Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública -SEMOP, promover:

I - A integração e a interlocução entre as instituições responsáveis por prover a segurança pública no âmbito do Município;

II - O encaminhamento de solicitações e/ou reclamações; provenientes dos Órgãos da Administração direta, Fundações e Autarquias Municipais relativas aos serviços prestados pelas instituições aos órgãos e/ou entes competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Seropédica, 04 de maio de 2023.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.255/2023

CONTRATO Nº: 025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALUNOS PARTICIPANTES DA II FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE SEROPÉDICA - FLICS

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Meneghetti's Gráfica e Editora LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura

VALOR: R\$ 224.456,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Programa de Trabalho: RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Nota de empenho: 599/2023

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

Seropédica – RJ, 05 de maio de 2023.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO
Secretário Municipal de Educação
Mat. 11.704

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Disciplina a interdição de estacionamento e o trânsito da AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, no trecho entre as esquinas com as ruas Maria Lourenço e João M. de Oliveira, no Bairro Fazenda Caxias, das 06:00hs do dia 10 de maio à 20:00hs do dia 12 de maio, para auxiliar na realização do evento "II FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE SEROPÉDICA", com base no art. 28 da Lei Municipal 562/15 e Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

"INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições preconizadas no art. 28 da Lei Municipal 562/15;

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

Considerando a realização do evento municipal denominado "II FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE SEROPÉDICA" e a necessidade de adequação do trânsito local para auxiliar a logística do evento;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, na AV. MINISTRO FERNANDO COSTA, no trecho entre as esquinas com as ruas Maria Lourenço e João M. de Oliveira, no Bairro Fazenda Caxias, das 06:00hs do dia 10 de maio à 20:00hs do dia 12 de maio.

Art. 2º – A presente interdição tem como escopo primordial auxiliar a logística do evento municipal denominado "feira do livro".

Art. 3º – Cumpre à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública realizar a interdição e desinterdição supramencionadas.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson de Moura Medeiros
Secretário Municipal
Mat. 17480 PMS

Seropédica, 28 de abril de 2023.

DECISÃO – ATA DA 32º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em parecerça com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplica-

Art. 2º O valor da bolsa a ser paga aos estagiários será de:

- I - R\$ 330,00 para carga horária de 10h semanais;
- II - R\$ 660,00 para carga horária de 20h semanais;
- III - R\$ 990,00 para carga horária de 30h semanais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

PROC. Nº 00000657.1.7-2022. PORTARIA Nº 336/2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

RESOLVE:

Republicar conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Proc. nº 201172-4/23, que passa a constar a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora JUCIARA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula nº. 02828, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “b” e § 3º da CRFB/88 com redação dada pela E.C nº 41/2003 c/c art. 20, §4ª da E.C nº 103/2019, ficando seus proventos fixados em R\$ 1.137,83 (um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) conforme Proc. nº 00000657.1.7-2022.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela

Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 CRFB/1988, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 4º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/01/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

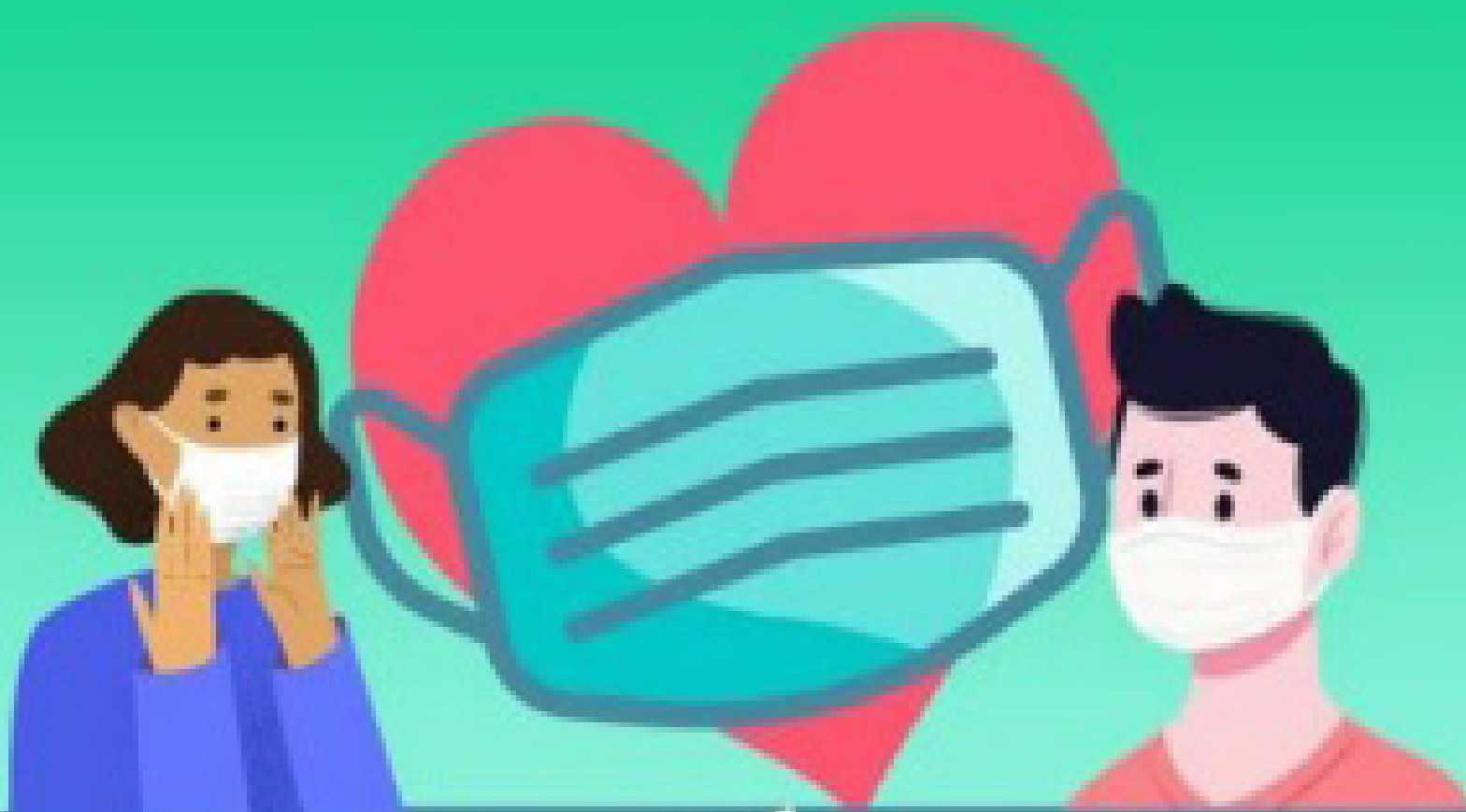
HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

  [prefeituramunicipalseropedica](https://www.facebook.com/prefeituramunicipalseropedica)

**A PANDEMIA AINDA
NÃO ACABOU!!**

Continue com as
Medidas de Proteção

O NOVO TEMPO É AGORA



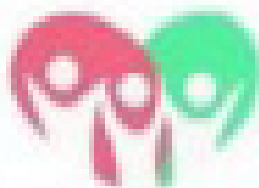
USAR MÁSCARA

É UM ATO DE

AMOR À VIDA

#SeropédicaNaLutaContraACovid19

@prefeitura.municipal.seropedica



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

